ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.325/2022

"Altera o art. 9º da Lei Municipal 1.242 de 19 de maio de 2021."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam inseridos o inciso V e o parágrafo 3º ao artigo 9º da Lei 1.242 de 19 de maio de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º (...)
V – Auxílio-Alimentação, na forma de lei específica.
(...)
§ 3º O auxílio-alimentação de que trata o inciso V poderá ser concedido inclusive aos contratados ativos, selecionados em Editais de PSS que não previam o benefício.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B6901958

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/